



CÂMARA MUNICIPAL  
POTIRENDABA  
ESTADO DE S. PAULO

64

P R E C O D U O A O

(De 5-11-1965)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA por força regulamentar contida na Lei nº 132,º, § 1.º, alínea V de seu REGIMENTO INTERIOR e § 1.º, item VI da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, vira para a observância as disposições contidas no artigo 250.º e seus parágrafos do referido Regimento Interno e a Mesa PLENARIA, o seguinte REGULAMENTO:

Art. 1.º - Fica CONCEDIDO provimento, nos termos do projeto encaminhado apresentado pela Comissão Especial de Justiça, Legislação e Administração, elaborado pela Sesai, à petição apresentada junto à Câmara Municipal de POTIRENDABA (SP), em sede de recurso, pelo(a) Sr(a): MARIA MOLINA GASQUES....., procuradora da Secretaria da Educação, nº 211, 95 (Promoção Social), contra ato do EXECUTIVO LOCAL, em virtude de irregularidades de trâmites e competência funcional, em favor do requerente (a) expressão(s) através do INSTRUMENTO nº 264/1965, em 9 de 8 de 1965 (vide processual).

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - Sala das Sessões - 01. Edifício São Pedro, em 5 de novembro de 1965.

Presidente  
Ricardo Góis  
1.º Vice-Presidente  
Harmy Mansbray  
2.º Vice-Presidente



REGISTRADO NO SEQUESTRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA (SP), nos 5 dias do mês de novembro de 1965, na folha 6 (verso) de 100 folhas PROPRIO e em seguida afiada nas lagens milímetros, DITADURA DA ESCRIVANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, São Paulo.

Maior Assessor da Mesa  
1.º TÍTULO DE SECRETARIA.

ESTADO DE SÃO PAULO  
CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA